

Dentre os diferentes impactos ambientais causados pelo setor da construção, destaca-se a geração de significativa quantidade de resíduos sólidos, comumente denominados de RCD (resíduos de construção de demolição). Contudo, a realização de iniciativas na esfera legislativa falha no sentido de não estabelecer um conjunto de parâmetros visando a diminuição da geração de resíduos ou a reciclagem na própria obra. Nesse cenário, uma iniciativa a ser citada é a Lei Federal 10.257, a qual originou a Resolução nº307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) publicada em 5 de julho de 2002. Esta resolução é voltada especificamente à gestão dos resíduos da construção civil e estabelece responsabilidades tanto para o poder público, para o gerador como para o transportador. Tem como premissas a não geração, a minimização, a reciclagem, e que a gestão integrada do RCD deva proporcionar benefícios de ordem social, econômica e ambiental. Porém, se constata que a exigência e fiscalização do cumprimento e adequação a esta norma até hoje não são efetivas. Como resultado, a postura inadequada de grande parte das empresas de construção civil em relação ao impacto ambiental gerado decorrente de sua atividade, expressa o reflexo da ausência de informações e do descomprometimento social. Neste contexto, este trabalho apresenta resultados parciais de um projeto de pesquisa que se encontra em desenvolvimento em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura de uma cidade da serra gaúcha, no âmbito do projeto de pesquisa que tem como objetivo geral propor parâmetros para o gerenciamento de resíduos, sob o ponto de vista do poder público. Os resultados apresentados são referentes à primeira etapa do trabalho que consiste em analisar a estrutura local (pública e privada) de coleta e locais de recebimento dos resíduos e quantificar a geração de resíduos da construção no município.